LEI Nº 1817, DE 04 DE AGOSTO DE 1988

Autoriza doação de imóvel e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Governo do Município de Formiga autorizado a doar o lote nº 07, com a área de 279,63 m2, localizado à Avenida Dias Fortes, ao Centro Espírita Wanderley , entidade sediada à Rua Ides Edson de Resende, neste município.

Art. 2º - A referida entidade poderá alienar o lote de que trata o artigo 1º, sendo o produto da alienação aplicado na reforma de suas dependências.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de agosto de 1988.

EDUARDO DIAS NETO ALMEIDA,
Prefeito Municipal

JOSÉ WILSON DE OLIVEIRA,
Secretário

vld.